

<b>Plano de estudo:</b>	GR1103 Sociolinguistics and the Language Teacher	6
	GR0104 Psycholinguistics	3
10 módulos, de 16 horas cada (sessões presenciais):	GR1105 The Teaching of English as a Foreign Language	6
Mês	Uma disciplina de opção, entre:	
1	Módulo 1:	
	• Perspectivas da formação e desenvolvimento	
	• Classificação das necessidades pessoais e objectivos de aprendizagem	
	• Contratação para trabalho no programa	
	• Desenvolvimento de testes de avaliação individual e de grupo	
	• English for Specific Purposes	
	• Materials Development	
	• Testing and Evaluation	
	• English in China	3
	• Computer Assisted Language Learning	
	• First Language Acquisition and New Language Learning	
	• Classroom Discourse	
	Total	<u>30</u>

2 a 10 Módulos 2 a 9:

- Análises do trabalho em curso e seminários
- Decorrentes da avaliação da aprendizagem
- «Input» em áreas comuns e necessidades de desenvolvimento
- Testes, actividades orientadas por tutores ou de grupo, preparação e início de um projecto de investigação

12 Módulo 10:

- «Feed-back» da actividade de investigação
- Avaliação do curso.

#### Avaliação:

Será baseada em relatórios e testes, participação nos módulos e relatório de investigação.

Aos estudantes que completarem este plano de estudo será atribuído um Diploma em Formação e Desenvolvimento (Diploma in Training and Development).

Aqueles que pretenderem prosseguir os seus estudos podem fazê-lo no curso conducente ao grau de «Master» em Gestão de Empresas (Master of Business Administration) ou continuar a investigação com o objectivo de obter o grau de «Master» em Gestão (Master of Management Studies).

### DIPLOMA EM ENSINO DO INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA (DIPLOMA IN THE TEACHING OF ENGLISH AS A FOREIGN LANGUAGE)

#### Destinatários:

Professores que leccionam Inglês como Língua Estrangeira, ou que, nesse âmbito, se dedicam à edição e publicação de livros de texto ou ao desenvolvimento curricular.

#### Condições de acesso:

Educação formal ao nível terciário, preferencialmente formação de professores, e um mínimo de 2 anos de experiência relevante a tempo integral, na educação.

#### Plano de estudo:

1. Disciplinas:

GR1101 Applied Linguistics and Language Learning	3
GR0102 The Description of English	9

2. O candidato deverá desenvolver um Trabalho de Projecto relacionado com GR1105 — The Teaching of English as a Foreign Language, que terá a forma de uma análise e discussão das circunstâncias específicas do ensino da língua inglesa com as quais o candidato está familiarizado.

#### Avaliação:

Será realizada através de testes; os estudantes poderão ainda ser examinados oralmente sobre assuntos relevantes para o Trabalho de Projecto.

O Diploma será atribuído aos estudantes que obtiverem um nível satisfatório no Trabalho de Projecto e nas disciplinas The Description of English, Teaching of English as a Foreign Language, e, pelo menos, 12 dos restantes 15 créditos. Em alternativa, aqueles que alcançarem o nível necessário podem continuar os seus estudos acedendo directamente à II Parte do curso conducente ao grau de «Master» em Linguística Aplicada (Master of Applied Linguistics).

### Portaria n.º 130/93/M

de 17 de Maio

O ingresso no quadro geral do pessoal militarizado da Polícia Marítima e Fiscal pressupõe a necessidade de formação técnico-profissional específica dos instruídos do Serviço de Segurança Territorial Especial das Forças de Segurança de Macau.

Assim;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É criado na Escola de Pilotagem de Macau o curso especial de marinhagem.

Art. 2.º O curso especial de marinhagem tem por objectivo a formação específica dos instruídos do Serviço de Segurança Territorial Especial das Forças de Segurança de Macau que se destinam a ingressar no posto de subchefe do quadro geral do pessoal militarizado da Polícia Marítima e Fiscal e abrange o período de instrução especial da fase de preparação.

Art. 3.º As disciplinas e instruções do curso especial de marinhagem constam do mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Governo de Macau, aos 10 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

MAPA ANEXO

Disciplinas e instruções do curso especial de marinhagem

I — Disciplinas

Grupo A

Designações	Disciplinas
D 2	Elementos de meteorologia
D 3	Elementos de cartografia
D 4	Elementos de hidrografia e marés
D 7	Farolagem e balizagem
D 8	Marinharia
D 11	Segurança e salvaguarda da vida humana no mar
D 13	Legislação
D 16	Elementos de navegação

Grupo B

Designações	Disciplinas
FCM	Formação cívica e militarizada
FA	Fiscalização aduaneira
LC	Liderança e chefia

II — Instruções

Grupo A

Designações	Disciplinas
I 1	Marinharia (prática)
I 2	Trabalhos de arte de marinho
I 6	Comunicações (prática)
I 7	Limitação de avarias (prática)
I 8	Conservação de navios e embarcações
I 14	Elementos de electricidade

Grupo B

Designações	Disciplinas
TSP	Táctica do serviço policial
TF	Técnicas de fiscalização
DAC	Dactilografia
GD	Ginástica e desporto
OU	Ordem unida
TI	Tiro
INF	Informática

訓 令 第一三〇 / 九三 / M 號 五月十七日

鑑於澳門保安部隊特別地區治安服務之學警進入水警稽查隊軍事化人員一般編制，因此有需要對其進行專門職業技術培訓。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據三月八日第六 / 八〇 / M 號法令第十九條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條——於澳門航海學校設立船舶運用術特別課程。

第二條——船舶運用術特別課程旨在對進入水警稽查隊軍事化人員一般編制內副區長職位之澳門保安部隊特別地區治安服務之學警進行專門培訓，此特別課程包括訓練階段之特別訓練期。

第三條——船舶運用術特別課程之科目及訓練項目載於附於本訓令之表內，該表為本訓令組成部分。

一九九三年五月十日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

附表  
船舶運用術特別課程  
之科目及訓練項目

I — 科目

A 組

名稱	科目
D 2	氣象學基礎
D 3	繪圖學基礎
D 4	水道測量與潮汐學基礎
D 7	燈塔與浮標系統
D 8	船藝
D 1 1	海上人命安全與救援
D 1 3	法例
D 1 6	航海基礎

B 組

名稱	科目
F C M	公民與軍事化培訓
F A	海關稽查
L C	領導與指揮技巧

## I I — 訓練

## A 組

名稱	項目
I 1	船藝 (實習)
I 2	船用繩結工藝
I 6	通訊 (實習)
I 7	船損管制 (實習)
I 8	船舶保養
I 1 4	電學基礎

## B 組

名稱	項目
T S P	警察工作之策略
T F	稽查技巧
D A C	打字技巧
G D	體育
O U	步操
T I	射擊
I N F	電腦

Portaria n.º 131/93/M

de 17 de Maio

Criada a Universidade de Macau pelo Decreto-Lei n.º 50/91/M, de 16 de Setembro, e tendo para ela transitado, nos termos do n.º 2 do seu artigo 8.º, todos os cursos superiores da Universidade da Ásia Oriental, com excepção dos cursos superiores politécnicos, foram integrados no Instituto de Estudos Portugueses da Universidade de Macau os cursos de licenciatura em Estudos Portugueses iniciados no ano lectivo de 1990/1991.

Importa agora aprovar a organização científico-pedagógica e os planos de estudos dos referidos cursos.

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São aprovados os planos de estudos dos Cursos de Licenciatura em Estudos Portugueses conferidos pelo Instituto de Estudos Portugueses da Universidade de Macau e respectiva organização científico-pedagógica constantes dos Anexos I e II.

Governo de Macau, aos 11 de Maio de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第一三一/九三/M 號 五月十七日

鑑於九月十六日第五〇/九一/M號法令設立澳門大學，並按照該法令第八條二款規定，東亞大學的所有高等課程除高等理工課程外均轉移到這所大學，現將一九九〇/一九九一學年度開辦的葡國研究學士學位的所有課程併入澳門大學葡文學院內。

現有需要核准上述課程之學術與教學的編排及學習計劃。

經澳門大學的建議；

總督行使澳門組織章程第十六條一款b)項所賦予的能力，著令如下：

獨一條 — 核准載於附件 I 及 II 之澳門大學葡文學院提供的葡國研究學士學位課程的學習計劃以及有關學術與教學的編排。

一九九三年五月十一日於澳門政府

著頒行

總督 韋奇立

## ANEXO I

CURSOS DE LICENCIATURA EM ESTUDOS  
PORTUGUESES  
ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA

1. ÁREA CIENTÍFICA DO CURSO — Estudos Portugueses
2. DURAÇÃO NORMAL DO CURSO — Oito semestres lectivos
3. NÚMERO TOTAL MÍNIMO DE UNIDADES DE CRÉDITO NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DO CURSO — 145 (147 na variante de Ciências Documentais).
4. ÁREAS CIENTÍFICAS E DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DE CRÉDITO:

4.1. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (88 unidades de crédito)

— Língua Portuguesa I a IV

ou

— Língua Portuguesa I a IV .....	12
— Língua Chinesa I a IV .....	12
— Introdução aos Estudos Linguísticos I e II .....	8
— Técnicas de Análise Literária I e II .....	8
— Literatura Portuguesa I a IV .....	16
— Literaturas de Expressão Portuguesa I .....	4
— Sociedade e Cultura Ocidental I e II .....	8
— História de Portugal I e II .....	8
— História da Expansão Portuguesa I .....	4